



Ata da quarta (4ª) Reunião Ordinária da primeira (1ª) Sessão, do ano de 2021, da Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco.

No décimo primeiro (11ª) dia do mês de março do ano de 2021, no Plenário virtual da Câmara Municipal de Sanharó-PE, realizou-se a quarta (4ª) Reunião Ordinária da primeira (1ª) Sessão da Câmara Municipal de Sanharó/PE, sob a Presidência do Exmo. Senhor Vereador Rodrigo José Galvão Didier. Em havendo o quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, determinou ao Servidor Efetivo Gustavo Areias de Oliveira Melo, Controladoria, Matrícula 012 a lavratura da ata da presente Sessão, determinou ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora, Exmo. Senhor Vereador Kleiton Jonas Nunes de Freitas, o encaminhamento da chamada dos senhores vereadores e da senhora vereadora, registrando a presença dos Edis Adezuiton José de Almeida, Ary Sérgio da Silva, Fernando Tadeu Didier Melo, Gutemberg Leite da Rocha, Hildo de Oliveira, Iran Batista Silva, Joaquim Luciano Silva Fernandes, Kleiton Jonas Nunes de Freitas, Rannya Oliveira Aquino de Freitas, Rodrigo José Galvão Didier e Ronaldo Silva Leite. Observado o quorum, O senhor presidente colocou em votação a ata da 3ª Reunião Ordinária, lavrada no dia 04 de março do corrente, tendo sido Aprovada por unanimidade Em seguida, o senhor Primeiro Secretário da Mesa Diretora, Vereador Kleiton Jonas Nunes de Freitas, apresentou as respostas aos requerimentos de autoria dos Excelentíssimos senhores vereadores e da Excelentíssima senhora vereadora. Em razão da ausência do Edis Hildo de Oliveira, no momento da leitura, a resposta a este, não fora apresentada. Resposta ao requerimento 14/2021, de autoria da vereadora Rannya Oliveira Aquino de Freitas; resposta ao requerimento 31/2021, de autoria do vereador Kleyton Jonas Nunes de Freitas. Em seguida, o Senhor Presidente determinou, ao primeiro secretário, a leitura do material de expediente para análise, discussão e votação: PROJETO DE LEI 004/2021, de autoria do vereador Fernando Tadeu Didier Melo. EMENTA: Estabelece as Igrejas e os templos religiosos de qualquer culto, como atividade essencial no Município de Sanharó. Art. 1º - Esta Lei estabelece que as igrejas e os templos religiosos de qualquer culto, sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Sanharó, sendo vedada a determinação de fechamento total de



tais locais. Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais. Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber. Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação. Fundamentação legal: Art. 5º, Incisos IV e VI da CF. Sendo assim, o próprio texto constitucional já prevê o direito fundamental à liberdade, ou seja, qualquer pessoa é livre para adentrar em templos religiosos, bem como existe proteção aos locais de culto. Durante o período de pandemia que o mundo todo vem enfrentando, muitos acabaram se isolando, e o quadro de depressão se alastrou. São muitas as pessoas que se encontram deprimidas em suas casas, ainda mais com um turbilhão de notícias negativas a respeito do Coronavírus. A comunidade está com medo e, conseqüentemente, apresentando crises de ansiedade, e acabam buscando auxílio e alento através do trabalho espiritual que é feito pela igreja. O trabalho das igrejas e templos deve ser considerado essencial porque presta um serviço de apoio espiritual a toda pessoa que esteja aflita, doente, ou necessitando de quaisquer outros auxílios. No momento em que alguém adentra o templo pedindo socorro, sempre encontra um pastor/padre/espiritualista disponível para ouvi-la e acalmá-la, ministrando uma palavra de fé. A fim de exemplificar, as igrejas realizam o trabalho com os jovens, que chegam até o templo com depressão e, por isso, alguns acabam se automutilando com o objetivo de aliviar a dor que sentem na alma, no seu interior. Na maioria dos casos, as pessoas que chegam até a igreja pedindo socorro possuem depressão, uma doença que acomete até 18,4% da população mundial; e estes números estão em crescimento. Pessoas deprimidas possuem maior risco de cometer suicídio. Geralmente, quando a pessoa tem pensamentos suicidas, a última saída que ela busca é a igreja. As igrejas atendem pessoas doentes, que necessitam de uma palavra de fé para que gerem o seu milagre e, por fim, sejam curadas. Baixadas as comissões. PROJETO DE LEI 005/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Sanharó, PE, e dá outras providências. Baixadas as comissões. Prazo de dez dias para resposta. REQUERIMENTO 038/2021, de autoria do vereador Rodrigo José Galvão Didier, que requer seja encaminhado Ofício ao Exmo. Prefeito do Município,



Senhor César Augusto de Freitas, à Vigilância Sanitária, à Secretaria de Finanças e, ao Controle Interno do Poder Executivo Municipal, solicitando que enviem, a esta Casa Legislativa, o saldo da conta dos precatórios, bem como a movimentação destas contas. Aprovado. Vereadores signatários: Kleiton Jonas Nunes de Freitas, Ronaldo Silva Leite, Ary Sérgio da Silva. REQUERIMENTO 039/2021, de autoria do vereador Rodrigo José Galvão Didier, que requer seja encaminhando expediente ao Excelentíssimo Prefeito do Município, Senhor César Augusto de Freitas solicitando que, por intermédio da secretaria da Assistência Social e outras secretarias municipais, em ação conjunta, desenvolvam, com urgência, o Projeto de Lei que destine-se à proteção e ao amparo às mulheres vítimas de violência doméstica, quer seja com a criação de benefício temporário de modo a suprir-las com alimentos, material de limpeza, higiene pessoal, vestuário, quer seja com o pagamento de aluguel de modo a possibilitar uma moradia segura e confortável, além da disponibilização da assistência técnica multidisciplinar da saúde, quais sejam: profissionais da psicóloga, assistência social, medicina, ou outras necessárias, sem prejuízo da combinação das medidas elencadas. Que este benefício seja destinado às mulheres que foram ou são vítimas de violência doméstica, de modo amplo e irrestrito, ou encontram-se em situação de ameaça. Justificativa: Toda a Sociedade precisa, em uma só voz, com ações concretas, combater, com ênfase, a violência contra a mulher. As notícias propagadas, pela grande mídia, alertam a sociedade acerca do aumento, significativo, dos casos de violência contra a mulher, inclusive com mortes (feminicídio), ocorrido, inclusive, neste longo período de pandemia da Covid-19. Nos interiores dos lares, locais que deveriam ser sinônimo de segurança, contraditoriamente, representam locais em que as mulheres, na maioria das vezes, são obrigadas a conviver com o agressor, que se aproveitam do segredo do lar e, fazem-nas vítimas da violência generalizada. Aprovado. Associação do Plenário. REQUERIMENTO 040/2021, de autoria do vereador Adezuiton José de Almeida, que requer seja encaminhado Ofício ao Exmo. Prefeito do Município, Senhor César Augusto de Freitas, solicitando a instalação de mais manilhas na passagem molhada conhecida como "bueira de Mané Mago" na estrada vicinal do distrito de Mulungu. Justificativa: Este requerimento é de grande relevância tendo em vista que qualquer chuva mais intensa já impede o acesso ao referido distrito e comunidades adjacentes. Aprovado. Signatários: Gutemberg Leite da Rocha, Kleiton



Jonas Nunes de Freitas, Ronaldo Silva Leite. REQUERIMENTO 041/2021, de autoria da Vereadora Rannya Oliveira Aquino de Freitas, que requer seja encaminhando expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Senhor Prefeito César Augusto de Freitas, solicitando que adira ao Consócio Público para compra de vacinas contra a Covid-19 que foi lançado pela Frente Nacional dos Prefeitos (FNP) e, que viabiliza a aquisição dos imunizantes com o objetivo de acelerar o processo de vacinação em massa. Aprovado, com ressalvas e esclarecimentos por parte do vereador Iran Batista. Vereadores signatários: Ary Sérgio da Silva, Fernando Tadeu Didier Melo, Hildo de Oliveira, Joaquim Luciano Silva Fernandes. REQUERIMENTO 042/2021, de autoria da Vereadora Rannya Oliveira Aquino de Freitas, que requer seja encaminhando expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Senhor Prefeito César Augusto de Freitas, solicitando a organização de mutirão destinado à instalação de placas indicativas de sinalização com os nomes das ruas, bairros, avenidas e demais logradouros públicos. Aprovado. Signatários: Ary Sérgio da Silva, Fernando Tadeu Didier Melo, Hildo de Oliveira, Joaquim Luciano Silva Fernandes. REQUERIMENTO 043/2021, de autoria da Vereadora Rannya Oliveira Aquino de Freitas, que requer seja encaminhando expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Senhor Prefeito César Augusto de Freitas, solicitando o cumprimento da Lei nº 302/2020 que versa sobre a instalação de Placas em prédios e imóveis que estão alugados ao Poder Público Municipal, contendo as informações do contrato firmado. Aprovado. Vereadores signatários: Rodrigo José Galvão Didier, Fernando Tadeu Didier Melo, Hildo de Oliveira, Joaquim Luciano Silva Fernandes. VOTO DE CONGRATULAÇÃO 002/2021, de autoria do vereador Rodrigo José Galvão Didier, que requer, perante seus pares, a formulação de Votos Congratulações ao Senhor Gustavo Areias de Oliveira Melo, servidor concursado desta Casa Legislativa, efetivo da Unidade de Controle Interno, com cumulação, junto às atividades da Unidade de Controle Interno, da presidência da Comissão P. de Licitação – CPL, da assessoria da Mesa Diretora e, da assessoria de língua portuguesa para correção dos textos oficiais. Justificativa: O servidor Gustavo Areias de Oliveira Melo é acadêmico em Direito pela Faculdade de Direito de Caruaru, atual Centro Universitário Asces-Unita, mantendo coeficiente de rendimento acadêmico, global, superior a 92%. O referido servidor, em fase final de curso, foi aprovado por meio de processo seletivo, nas primeiras colocações, para



o estágio na 10ª(Décima) Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, tendo lá permanecido no ano 2020. Em seguida, aprovado nas primeiras colocações, destinou-se à Defensoria de Pública do Escritório de Práticas Jurídicas, desenvolvendo a prática jurídica criminal. Atualmente, aprovado por meio de processo seletivo, conquistou as primeiras colocações, vinculando-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por meio da seleção para a Turma Recursal do Juizado Especial Criminal de Caruaru, com atuação em toda região Agreste do Estado de Pernambuco. Além dessas atuações, desenvolve atividades para o Núcleo de Assistência Jurídica do nosso Município, em conjunto com o advogado Dr. Nelson Fernandes Bezerra Neto, OAB/PE 29.568, ajudando, de modo significativo, a população carente do nosso município. Aprovado. Associação do Plenário. Segunda votação do PARECER Nº. 001/2021, relativo ao PROJETO DE LEI Nº. 001/2021, emitido pela COMISSÃO de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, de origem do PODER LEGISLATIVO. Relatório: Reuniu-se, no dia 02 de março do corrente, a Comissão de Legislação Justiça e Redação a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 001/2021 de autoria do Vereador Rodrigo José Galvão Didier. Ementa: Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, como essenciais, para a população de Sanharó, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos". PARECER DO RELATOR: Verificado que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação. PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO segue o parecer do Relator. Comissão: Kleiton Jonas Nunes de Freitas – Presidente; Ronaldo Silva Leite - Vice-presidente; Hildo de Oliveira – Relatoria. Aprovado em segunda votação. PARECER Nº. 002/2021, relativo ao PROJETO DE LEI Nº. 002/2021, emitido pela COMISSÃO de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO, de origem do Poder Legislativo. Relatório: Reuniu-se, no dia 02 de março do corrente, a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 002/2021, de autoria do vereador Vereador Hildo de Oliveira. Ementa: Dispõe sobre denominação de ruas no Loteamento Anália Maria de Oliveira. PARECER DO RELATOR: Verificado que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação. PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E



REDAÇÃO segue o parecer do Relator. Comissão: Kleiton Jonas Nunes de Freitas – Presidente; Ronaldo Silva Leite - Vice-presidente; Hildo de Oliveira – Relatoria. Aprovado em segunda votação. Após as sustentações orais, debates e votações, o Exmo. Sr. Presidente informou ao Plenário da Câmara, a remessa do julgamento das contas, aprovadas com ressalvas, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do Ex-Prefeito, Dr. Heraldo Almeida. Esclareceu que será definido dia e hora para julgamento das referidas contas pelo Poder competente, por meio do Egrégio Plenário do Poder Legislativo Municipal, que está disponível aos vereadores, para apreciação e, que o Ex-Prefeito será devidamente intimado para apresentação de defesa técnica, garantindo e assegurando o devido processo legal e o exercício pleno ao contraditório e à legítima defesa. Após, o Excelentíssimo Senhor Presidente DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, tendo marcado a próxima Reunião Ordinária para o dia 18 de março de 2021, em horário regimental.

Para constar em Ata eu _____, Kleiton Jonas Nunes de Freitas, primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó-PE, assino a presente Ata, lavrada e transpassada pelo servidor Gustavo Areias de Oliveira Melo _____ – Controladoria, mat. 012, servidor público efetivo, investido da fé de ofício, e à encaminho aos demais Pares, por mim assinada.

Rodrigo José Galvão Didier

Presidente